



**Sumário**

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| <i>Presidência.....</i>             | <i>01</i> |
| <i>Atestado Administrativo.....</i> | <i>03</i> |

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1.575/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Direitos Sociais, Cultura e Cidadania – NUDCC, na Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, com a competência de realizar atividades de apoio para atendimento às demandas relacionadas à temática de promoção dos direitos sociais, cultura e cidadania dos povos indígenas das terras jurisdicionadas à Coordenação Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina

**PORTARIA Nº 1.576/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.021568/2013-00, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JOÃO ALBERTO FERRAREZE, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0444083, da Sede da Coordenação Regional Litoral Sul-SC para a Coordenação Técnica Local em Palhoça-SC, subordinada à referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina

**PORTARIA Nº 1.577/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.021568/2013-00, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor NILVAN VIEIRA DUARTE, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0446359, da Coordenação Técnica Local em Palhoça-SC, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sul-SC, para a Sede da referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina



**PORTARIA Nº 1.578/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de proceder ao levantamento dos bens que se encontram na Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso-MT, adquiridos com recursos do Programa PCH RIKBAKTSA, visando à transferência destes bens para a Comunidade Indígena RIKBAKTSA.

Art. 2º Designar os servidores LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Indigenista Especializado, matrícula nº 1815280, ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, matrícula nº 1918138, e FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, Guarda de Endemias, matrícula nº 7447657, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a referida comissão.

Art. 3º Determinar aos Órgãos que compõem a estrutura desta Fundação que, quando requerido, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão em causa.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina

**PORTARIA Nº 1.579/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de executar passagem de carga e responsabilidade da Coordenação Regional Passo Fundo-RS e das Coordenações Técnicas Locais a ela subordinadas.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ PAULO SCHEIBLER, matrícula nº 0444936, WALDECIR DYSARZ, matrícula nº 0443927, e DORVALINO RIBEIRO, matrícula nº 0443660, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a referida comissão.

Art. 3º Determinar aos Órgãos que compõem a estrutura desta Fundação que, quando requeridos, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão em causa.

Art. 4º Estabelecer o período de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina

**PORTARIA Nº 1.580/PRES, de 29 de novembro de 2013.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor IVÃ GOUVEA BOCCHINI, Coordenador Regional, DAS 101.3, matrícula nº 1819105, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03978891984, categoria “B”, válida até 29 de novembro de 2016, a dirigir os veículos oficiais: Ford Fiesta Sedan, placa OAJ 8407; Ford Fiesta Sedan, placa OAJ 8417; Ford Fiesta Sedan, placa OAJ 8427; Ford Fiesta Sedan, placa OAJ 8437; Mitsubishi L200 Cabine Dupla, placa NPQ 9087; e Toyota Hillux Cabine Dupla, placa JXF 9452, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**

Presidenta Interina



**ATESTADO ADMINISTRATIVO**

**Ministério da Justiça – MJ**  
**Fundação Nacional do Índio – FUNAI**  
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 006/2013**

|   |   |
|---|---|
| PROCESSO Nº:<br><b>08620.086854/2012-21</b> | OFÍCIO DPT Nº:<br><b>1201 /DPT, de 29/11/2013</b> |
|---|---|

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S):<br><b>ERALDO DIAS DE CASTRO E OUTROS</b> | CPF/CNPJ:<br><b>013207348-04</b> |
|---|----------------------------------|

|  |                          |                  |
|--|--------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):<br><b>RUA HÉLIO DE CASTRO MAIA, 95</b> | CEP:<br><b>79050-020</b> | UF:<br><b>MS</b> |
|--|--------------------------|------------------|

|  |  |                  |                                       |
|--|--|------------------|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):<br><b>FAZENDA BANDEIRANTE</b> | MUNICÍPIO(S):<br><b>PORTO MURTINHO</b> | UF:<br><b>MS</b> | SUPERFÍCIE (ha):<br><b>2.674,6284</b> |
|--|--|------------------|---------------------------------------|

|   |  |                         |
|---|--|-------------------------|
| CRÍ/COMARCA:<br><b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO MURTINHO</b> | MUNICÍPIO(S):<br><b>PORTO MURTINHO</b> | ESTADO(S):<br><b>MS</b> |
|---|--|-------------------------|

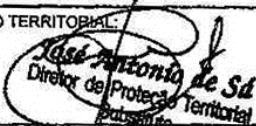
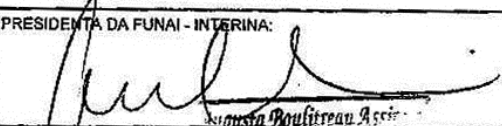
|  |                             |  |                            |
|--|-----------------------------|--|----------------------------|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº:<br><b>R-2, R-8 e R-9/704</b> | LIVRO(S) Nº:<br><b>2-RG</b> | FOLHA/FICHA (S) Nº(S):<br><b>01/vº-02/vº</b> | DATA:<br><b>24/01/2003</b> |
|--|-----------------------------|--|----------------------------|

|   |  |
|---|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br><b>ERCI LUIZ MORAES DE ARRUDA</b> | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:<br><b>ENGENHEIRO AGRIMENSOR</b> |
|---|--|

|   |  |
|---|--|
| REGISTRO NO CREA Nº:<br><b>4.124/D-MS</b> | ART Nº:<br><b>000032E-4124-D-MS/2006</b> |
|---|--|

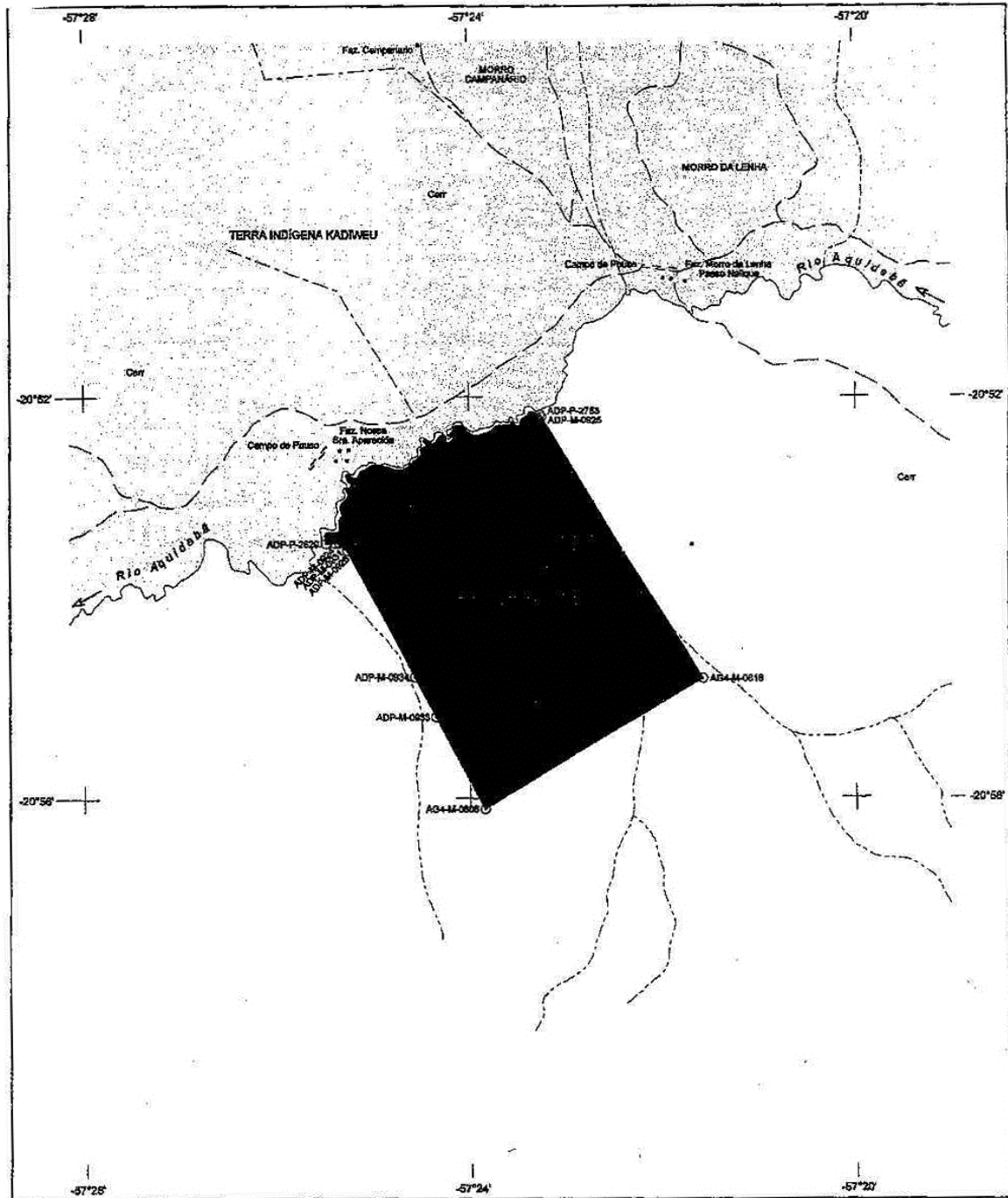
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

|   |  |
|---|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:<br><br><b>José Antonio de Sá</b><br>Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTA DA FUNAI - INTERINA:<br><br><b>Augusta Bouffireau Aguiar</b><br>Presidente da Funai |
|---|--|

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



**LEGENDA**



Terra Indígena



Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:  
**ERCI LUIZ MORAES DE ARRUDA**  
ENGENHEIRO AGRIMENSOR  
CREA 4.124/D-MS - COD. INCRA - ADP

Obs.: O Rio Aquidabã e limite comum entre o imóvel denominado Fazenda Bandeirante e a Terra Indígena Kadiwéu.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS**

| EXTREMO | PONTO      | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|------------|--------------|---------------|
| NORTE   | ADP-P-2763 | 20° 52' 11"  | 57° 23' 15"   |
| SUL     | AG4-M-0606 | 20° 56' 05"  | 57° 23' 51"   |
| LESTE   | AG4-M-0616 | 20° 54' 46"  | 57° 21' 35"   |
| DESTE   | ADP-P-2820 | 20° 53' 27"  | 57° 25' 29"   |

|   |   |
|---|---|
| <br><b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b><br><b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b><br>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT |   |
| <b>DENOMINAÇÃO:</b><br><b>FAZENDA BANDEIRANTE</b>   | <b>MAPA:</b><br>INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0947/13  |
| <b>INTERESSADO:</b><br><b>ERALDO DIAS DE CASTRO</b>   | <b>PROCESSO N°:</b><br>FUNAI/BSS/08620.08664/2012-21  |
| <b>MUNICÍPIO / UF:</b><br><b>PORTO MURTINHO / MS</b>  | <b>ESCALA:</b><br>1:100.000   |
| <b>BASE CARTOGRÁFICA:</b><br>TERRA INDÍGENA   |   |
| <b>DESENHO EM:</b> _____<br>MOISÉS LUIZ M. JUNIOR<br>CHEFE DE SERVIÇO<br>COORDENADOR DPT  | <b>COMFERIDO EM:</b> _____<br>JOSE DE SOUSA CASTRO<br>COORDENADOR DE CARTOGRAFIA<br>COORDENADOR DPT |
| <b>VISTO, À COORDENADORIA GERAL DE:</b> _____<br>JOSE ANTONIO DE SA<br>COORD. GERAL DE RECONHECIMENTO - COORNUPT<br>CREA / REG. Nº 14.492/0   |   |



**Ministério da Justiça – MJ**  
**Fundação Nacional do Índio – FUNAI**  
**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 030 /2013**

|   |   |  |
|---|---|--|
| PROCESSO Nº:<br><b>08755.000163/2013-02</b> | OFÍCIO DPT Nº:<br><b>1209 /DPT, de 29/ 11 /2013</b> | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO:<br><b>29/ 11 /2015</b> |
|---|---|--|

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S):<br><b>JACÍDIO CARANDINA</b> | CPF/CNPJ:<br><b>011.303.589-68</b> |
|--|------------------------------------|

|  |                          |                  |
|--|--------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):<br><b>RUA PROF. SAMUEL MOURA Nº 350, APTO. 1502 - LONDRINA</b> | CEP:<br><b>86061-060</b> | UF:<br><b>PR</b> |
|--|--------------------------|------------------|

|   |                                   |                  |                                       |
|---|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):<br><b>FAZENDA SÃO JOSÉ</b> | MUNICÍPIO(S):<br><b>BRASNORTE</b> | UF:<br><b>MT</b> | SUPERFÍCIE (ha):<br><b>3.113,4656</b> |
|---|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|

|   |                                   |                         |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| CR/COMARCA:<br><b>SERVIÇO REGISTRAL – 1º OFÍCIO</b> | MUNICÍPIO(S):<br><b>BRASNORTE</b> | ESTADO(S):<br><b>MT</b> |
|---|-----------------------------------|-------------------------|

|   |                             |   |   |
|---|-----------------------------|---|---|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº:<br><b>(R-3-2305); (R--2005); (R-3-2304)</b> | LIVRO(S) Nº:<br><b>2-RG</b> | FOLHA/FICHA (S) Nº(S):<br><b>(15); (01/01/vº)</b> | DATA:<br><b>(15/12/09); (19/11/08) e (15/12/09)</b> |
|---|-----------------------------|---|---|

|  |   |
|--|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br><b>JOSÉ CLAUDENIR GUALDI</b> | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:<br><b>ENGENHEIRO FLORESTAL</b> |
|--|---|

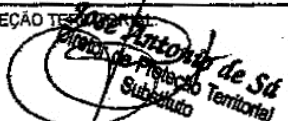
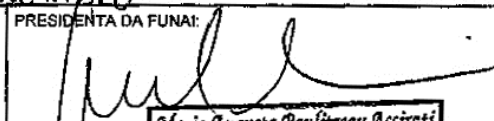
|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº:<br><b>2476-D/MT</b> | ART Nº:<br><b>1667611-MT/2013</b> |
|--|-----------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

**NÃO INCIDÊNCIA**

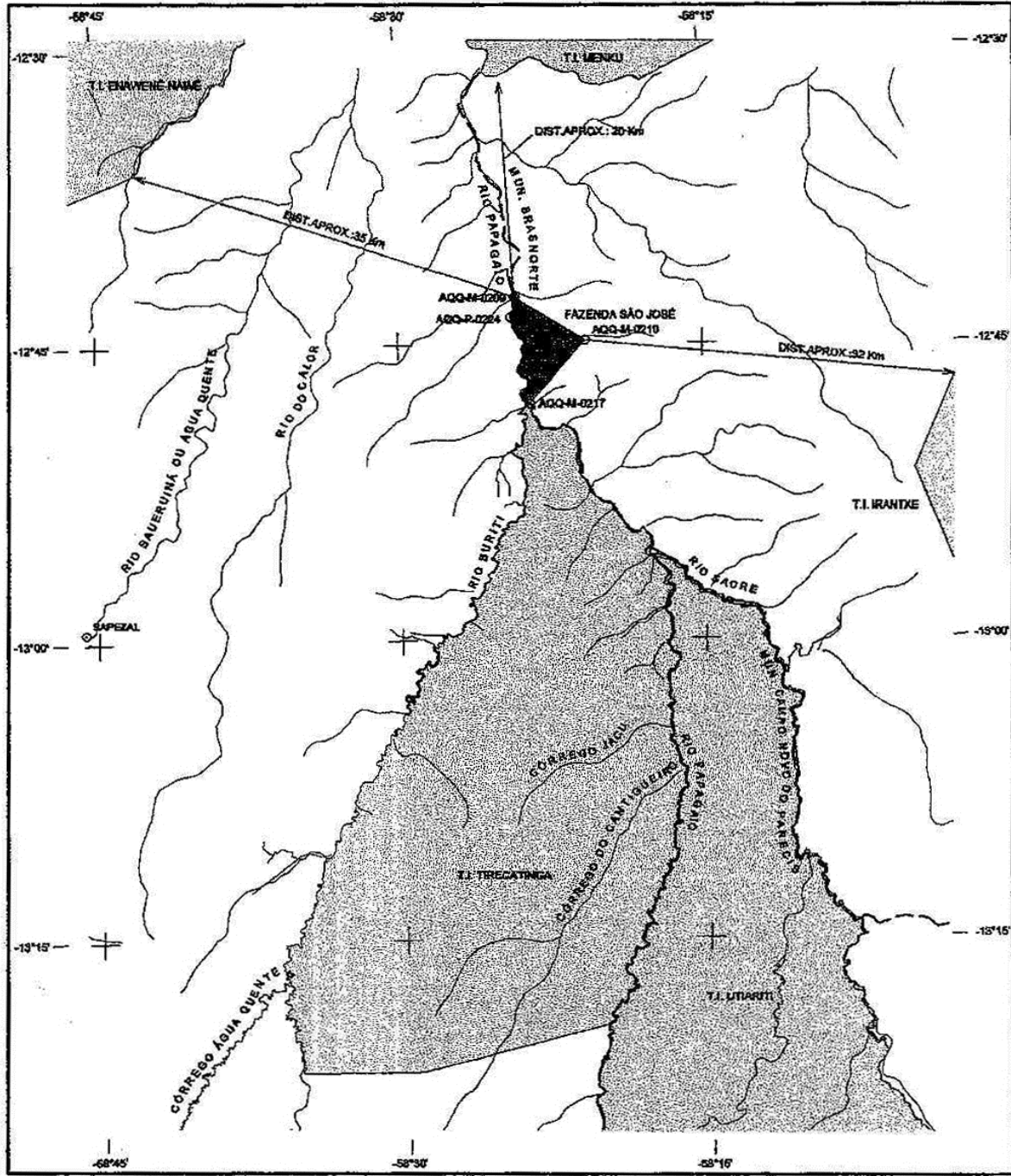
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

|  |   |
|--|---|
| DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:<br><br><b>Antonio de Sá</b><br>Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTA DA FUNAI:<br><br><b>Maria Augusta Bonifácio Assirati</b><br>Presidente da Funai - Interina |
|--|---|

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



**LEGENDA**

- Limite Municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico :  
**JOSÉ CLAUDENIR GUALDI**  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA N°: 2.479/D-MT
- Obs 1.: O Rio Papagaio e limite comum entre o ponto AQQ-M-0217 do Imóvel e T.I. TIRECATINGA
- Obs 2.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento de Lei 10.267/2001

**COORDENADAS GEográficas Aproximadas dos Extremos**

| EXTREMO | PONTO      | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|------------|--------------|---------------|
| NORTE   | AQQ-M-0208 | 12° 42' 35"  | 58° 24' 13"   |
| SUL     | AQQ-M-0217 | 12° 46' 02"  | 58° 23' 32"   |
| LESTE   | AQQ-M-0210 | 12° 44' 48"  | 58° 26' 45"   |
| OESTE   | AQQ-P-0224 | 12° 43' 37"  | 58° 24' 25"   |

|  |   |   |                           |
|--|---|---|---------------------------|
|  |   |   |                           |
| <b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>                   |   |   |                           |
| <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b>      |   |   |                           |
| <b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</b> |   |   |                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO:</b>                          |   | <b>MAPA:</b>  |                           |
| <b>FAZENDA SÃO JOSÉ</b>                        |   | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°0688/13                     |                           |
| <b>INTERESSADO:</b>                            |   | <b>PROCESSO N°:</b>                                   |                           |
| JACIDIO CARANDINA                              |   | 09766.000163/2013-02                                  |                           |
| <b>MUNICÍPIO / UF:</b>                         |   | <b>ESCALA:</b>  | <b>BASE CARTOGRÁFICA:</b> |
| BRASNORTE - MT                                 |   | 1:500 000   | TERRA INDÍGENA            |
| <b>DESENHO EM:</b>                             | <b>CONFERIDO EM:</b>  | <b>VIOTO, A COIS PARA ANALISAR EM:</b>                |                           |
|  |   |   |                           |
| AGUIAR FARIAS E SOUSA                          | JOSE CLAUDENIR GUALDI<br>ENGENHEIRO FLORESTAL<br>CREA N° 2.479/D-MT | COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT |                           |